



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 5.368, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), conforme Repasse do Ministério da Saúde para do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 1133
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade..... 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa..... 0303 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria..... 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-
P.JURIDICA
Recurso..... 4690 FAEC - FUNDO AÇÕES ESTRATÉGICAS
Valor R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) as fls. 621
e publicado (a)
Em 05/10/2011

